

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024
(Processo Administrativo nº 090/2024)

Torna-se público que o Município de **OURILÂNDIA DO NORTE**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, sediado Av. Das Nações nº 415 centro Ourilândia do Norte – PA, CEP.68390-000, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **931629**

Data da sessão: 17 de setembro de 2024.

Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso unitários e totais de itens, inclusive declaração de elaboração independente de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total) do item;

- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, marca, procedência, valores unitários e totais em algarismo e por extenso, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. No caso em que o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16. O Pregoeiro quando for o caso, poderá convocar ao licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

17.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio

pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou Consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
- 9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.22.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.22.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ef) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e na sala de reunião da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE sediada à Av. Das Nações nº 415 centro Ourilândia do Norte – PA, CEP.68390-000.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail assessoria.ourilandia@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Das Nações nº 415 centro Ourilândia do Norte – PA, CEP.68390-000.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Edital, bem como às discordâncias entre as especificações do objeto e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail; assessoria.ourilandia@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Av. Das Nações nº 415 centro Ourilândia do Norte – PA, CEP.68390-000, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

OURILANDIA DO NORTE/PA, 30 de agosto de 2024.

REVELINO LOPES DE SOUSA

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024
(Processo Administrativo nº 090/2024)

NÚMERO DOTR	030/2024
NATUREZA DO OBJETO	Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Operação e Manutenção de Máquinas e Serviços Essenciais;
SECRETARIA DE RESPONSÁVEL	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
NOME DO REPRESENTANTE	Mizael Lima da Silva
CARGO	Secretário Municipal de Administração
E-MAIL	adm@ourilandia.pa.gov.br
TELEFONE	(94) 99221-6936
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	Janio Moreira da Mata
E-MAIL	jm.energia01@gmail.com
TELEFONE	(94) 9 99248-3304

SUMÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	7
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	9
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.....	11
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	11
6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	12
7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	12
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	13
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
11. ALTERÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO.....	15
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.....	16
13. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.....	17
14. PAGAMENTO DA FATURA.....	18
15. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL.....	20

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	21
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	23
19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	23
20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.....	24
21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	29
22. ENCERRAMENTO.....	31
23. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE.....	32

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Manutenção e Operação de Máquinas e Serviços Essenciais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

1.2. Declaração de Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto da licitação tem a natureza de **Compras**, sendo toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma única vez ou parceladamente. Sendo que a quantidade mínima estipulada para compra é de 1 (uma) unidade para cada item e os fornecedores devem realizar a entrega mesmo que o pedido seja unitário.

1.3. Forma de Seleção do Objeto

1.3.1. A contratação será realizada mediante licitação pública, na modalidade Pregão do tipo menor preço, para registro de preço.

1.4. Declaração de Quantitativos

1.4.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados em planilhas no ETP – Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TR – Termo de Referência e demonstrado na tabela abaixo.

Quadro 1 - Descrição dos Quantitativos

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS			
Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	KIT CILINDRO DO MOTOSSERRA MS661	Kits	20
2	KIT CILINDRO DO MOTOSSERRA MS651	Kits	20
3	KIT CILINDRO DA ROÇADEIRA FS220	Kits	25
4	KIT CILINDRO DA ROÇADEIRA FS160	Kits	25
5	VIRABREQUIM MOTOSSERRA MS661	Unidades	20
6	VIRABREQUIM MOTOSSERRA MS651	Unidades	20
7	VIRABREQUIM DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	30
8	VIRABREQUIM DA ROÇADEIRA FS160	Unidades	30
9	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	20
10	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	20
11	CABO DO ACELERADOR DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	30
12	CABO DO ACELERADOR DA ROÇADEIRA FS160	Unidades	30
13	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 42 DENTES	Unidades	30

14	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 36 DENTES	Unidades	20
15	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA FS220	Unidades	50
16	SABRE 63 CM	Unidades	10
17	SABRE 50 CM	Unidades	10
18	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2	Unidades	50
19	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT 46-2	Unidades	50
20	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRAS 3 MM	Metros	3.000
21	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRAS 3 MM(1RL)	Rolos	5
22	PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420	Unidades	10
23	ROÇADEIRA FS220	Unidades	15
24	ROÇADEIRA FS160	Unidades	20
25	MOTOSSERRA MS661	Unidades	5
26	MOTOSSERRA MS651	Unidades	5
27	LAVADORA RE90 PLUS	Unidades	20
28	JOGO DE JUNTAS MS661	Jogos	40
29	JOGO DE JUNTAS MS651	Jogos	40
30	JOGO DE JUNTAS FS220	Jogos	40
31	JOGO DE JUNTAS FS160	Jogos	40
32	PRATO GIRATÓRIO DA ROÇADEIRA FS160 FS220	Unidades	100
33	TAMPA DE PARTIDA DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	50
34	TAMPA DE PARTIDA DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	50
35	TAMPA DE PARTIDA DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	50
36	TAMPA DE PARTIDA DA ROÇADEIRA FS160	Unidades	50
37	PROTEÇÃO DA MÃO DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	30
38	PROTEÇÃO DA MÃO DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	30
39	LIMATÃO FINO	Unidades	150
40	LIMATÃO GROSSO	Unidades	150
41	VELA DE IGNIÇÃO UNIVERSAL	Unidades	100
42	EMBREAGEM DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	30
43	EMBREAGEM DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	30
44	EMBREAGEM DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	50
45	EMBREAGEM DA ROÇADEIRA FS160	Unidades	50
46	AMORTECEDOR DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	30
47	AMORTECEDOR DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	30
48	EIXO DO COMANDO DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	50
49	CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DA ROÇADEIRA FS220	Conjuntos	50
50	CHAVE DE VELA FS220 FS160	Unidades	25
51	CHAVE DE VELA MS661 MS 651	Unidades	25
52	TAMPA DO TANQUE DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	20
53	CARBURADOR DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	20
54	CARBURADOR DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	20
55	CARBURADOR DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	30

56	CARBURADOR DA ROÇADEIRA FS160	Unidades	30
57	CARBURADOR DO PULVERIZADOR SR420	Unidades	10
58	SERRA MÁRMORE GDC 150	Unidades	20
59	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 850	Unidades	20
60	TUPIA DE PALMA GKF 550	Unidades	5
61	LIXADEIRA ORBITAL GSS 23 AE 160W	Unidades	30
62	SERRA TICO-TICO GST 65 BE	Unidades	5
63	LIXADEIRA ANGULAR GWS 22 U 2200W	Unidades	10
64	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE 750W	Unidades	20
65	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 13 RE 550W	Unidades	10
66	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 450 RE 450W	Unidades	10
67	COMPRESSOR 140 LBF/POL2 2HP 100 LITROS	Unidades	4
68	COMPRESSOR 120 LBF/POL2 2HP 25 LITROS	Unidades	2
69	COMPRESSOR 140 LBF/POL2 3HP 175 LITROS	Unidades	2
70	PULVERIZADOR COSTAL PM-P20 MANUAL 20LITROS	Unidades	20
71	PULVERIZADOR MANUAL BP5M 5LITROS	Unidades	10
72	MOTOBOMBA B4T-716 ALTA PREÇÃO 2 1/2 X 2	Unidades	20
73	MOTOBOMBA B4T-703 DE ALTA PREÇÃO 2 X 2	Unidades	20
74	MÁQUINA DE SOLDA BNS-200I	Unidades	15
75	MOTOBOMBA SUB 5.5HP 4H6-15 (3450) RPM TRI 17T	Unidades	20
76	MOTOBOMBA SUB 9HP 4H6-24 (3450) RPM TRI 17 T	Unidades	20
77	MOTOBOMBA INJETORA1/2CV-110MM-AL-127/220V	Unidades	20
78	PRENSA HIDRÁULICA 15 TONELADAS	Unidades	5
79	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS	Unidades	5
80	MOTOR ELÉTRICO MONO 3,0 CV 3780RPM	Unidades	20
81	MOTOR ELÉTRICO MONO 2,0 CV 3780 RPM	Unidades	15
82	MOTO ESMERIL 1/2 CV MONO 127/220V	Unidades	20
83	CORREIA B-36	Unidades	200
84	CORREIA B-42	Unidades	200
85	CORREIA B-44	Unidades	200
86	CORREIA B-48	Unidades	200
87	CORREIA A-31	Unidades	200
88	CORREIA A-34	Unidades	200
89	CORREIA A-35	Unidades	200
90	CORREIA A-37	Unidades	200
91	CORREIA A-45	Unidades	200
92	CORREIA A-46	Unidades	200
93	CORREIA A-48	Unidades	200
94	POLIA DE ALUMÍNIO A-50MM	Unidades	200
95	POLIA DE ALUMÍNIO A-100MM	Unidades	200
96	POLIA DE ALUMÍNIO B-50MM	Unidades	200
97	POLIA DE ALUMÍNIO B-100MM	Unidades	200

98	POLIA DE ALUMÍNIO A-200MM	Unidades	200
99	POLIA DE ALUMÍNIO A-300MM	Unidades	200
100	ALICATE BICO 6" AM	Unidades	50
101	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	Unidades	30
102	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	Unidades	50
103	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO	Unidades	30
104	ALICATE PRESSÃO 10"	Unidades	50
105	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	Unidades	30
106	ALICATE UNIVERSAL 8"	Unidades	50
107	ARCO DE SERRA 20"	Unidades	30
108	BOMBA 12 VTS PARA ENGRAXAR (OBS À BATERIA)	Unidades	30
109	BOMBA DE OLEO DA MOTOSSERRA 288	Unidades	10
110	BOMBA DE TRANSFERENCIA YAMAGUCHI 12VTS OU EQUIVALENTE	Unidades	10
111	BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA 2,0 CV 110V/220V	Unidades	20
112	BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA 3,0 CV 110V/220V	Unidades	20
113	BOMBA INJETORA 2,0 CV 110V/220V	Unidades	20
114	BOMBA INJETORA 3,0 CV 110V/220V	Unidades	20
115	BOMBA PARA ENGRAXAR YAMAGUCHI C DISCO OU EQUIVALENTE	Unidades	5
116	BOMBA SUBMERSA MONO 1,5 CV TSM-1312 230V	Unidades	20
117	BOMBA SUBMERSA MONO 2,0 CV TSM-1317 230V	Unidades	20
118	BOMBA SUBMERSA MONO 3,0 CV TSN-1819 230V	Unidades	30
119	CAPACETE COM VISEIRA DE MALHA TOTAL	Unidades	80
120	CAPACETE FLORESTAL STHIL ou SIMILAR	Unidades	40
121	CHAVE AJUSTAVEL 10"	Unidades	40
122	CHAVE AJUSTAVEL 12"	Unidades	60
123	CHAVE AJUSTÁVEL 18"	Unidades	40
124	CHAVE GRIFO 24"	Unidades	20
125	CORTADOR CONCRETO TF - 420 STHIL OU EQUIVALENTE	Unidades	5
126	ESQUADRO METALICO 12" PROFISSIONAL	Unidades	40
127	FERRO DE SOLDAR 220V	Unidades	30
128	FORMÃO CHANFRADO 1"	Unidades	40
129	FORMÃO CHANFRADO 3/4	Unidades	40
130	JOGO DE BROCAS/PONTEIRAS MIN 36 PEÇAS	Jogos	10
131	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM	Jogos	15
132	JOGO CHAVES FENDA 06 PEÇAS	Jogos	15
133	JOGO DE CHAVE SOQUETE 1/2	Jogos	10
134	JOGO DE CHAVE SOQUETE 3/4	Jogos	10
135	JOGO DE MACHO MANUAL HSS-M 9 PEÇAS	Jogos	5
136	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 15 TON	Unidades	10

137	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 20 TON	Unidades	10
138	MARTELO UNHA 27 MM CABO DE MADEIRA	Unidades	50
139	TORNO DE BANCADA MORSA Nº 6	Unidades	5
140	MOTOSSERRA MS 260 STHIL OU SIMILAR	Unidades	4
141	MULTIMETRO DIGITAL MIN 1000 VCC, 750 VAC, 20 A, 2 MO	Unidades	30
142	NIVEL DE ALUMÍNIO 16"	Unidades	30
143	PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM FIXAÇÃO E AJUSTE POR PRESSÃO	Unidades	150
144	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL PRESSURE OU SIMILAR	Unidades	10
145	PROPULSORA PNEUMATICA PARA GRAXA, UTILIZAVEL EM TAMBOR DE 200KG	Unidades	10
146	PROTETOR AURICULAR – PLUG	Unidades	500
147	SERROTE BI-MATERIAL 24"	Unidades	30
148	SILENCIADOR DA MOTOSSERRA 288	Unidades	30
149	SOPRADOR TERMICO 220	Unidades	30
150	TESOURA DE CORTE AVIAÇÃO RETA	Unidades	20
151	TRENA METRICA 05 MT ¾"	Unidades	50
152	CHAVE DE IMPACTO BATERIA DCF899 950NM ½ 20V C/2 BATERIAS 4AH E CARREGADOR BIVOL	Unidades	10
153	MARTELETE PLUS BRUSHLESS DCH263 +2 BAT 4AH+ CARREGADOR	Unidades	15

1.4.2. O prazo para o registro de preço será de 12 (doze) meses, sendo realizado contratos com vigência até o dia 31 de dezembro do respectivo ano, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e Objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº030/2024, apêndice deste TR – Termo de Referência, e descrito abaixo:

2.1.1. A Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Operação e Manutenção de Máquinas e Serviços Essenciais, incluindo motosserras, roçadeiras, motores, bombas e ferramentas, é essencial para modernizar e melhorar as operações municipais de Ourilândia do Norte.

2.1.2. A principal necessidade da contratação de novos equipamentos e acessórios para o município de Ourilândia do Norte decorre da atual deficiência de ferramentas disponíveis para serviços de manutenção das áreas verde, corte de grama e podas.

2.1.3. A escassez de ferramentas adequadas compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, resultando em áreas urbanas mal conservadas, o que impacta negativamente a qualidade de vida dos moradores e a aparência da cidade. A aquisição de motosserras, roçadeiras e outras ferramentas é essencial para equipar adequadamente as equipes de manutenção e garantir a realização eficiente dessas atividades.

2.1.4. Além disso, a responsabilidade da prefeitura pelo abastecimento de água justifica a necessidade de adquirir novas bombas. Bombas eficientes são fundamentais para garantir um fornecimento de água contínuo e confiável à população.

2.1.5. Equipamentos antigos e ineficientes podem causar interrupções no abastecimento, afetando diretamente o bem-estar dos cidadãos. A modernização e manutenção do sistema de bombeamento é, portanto, uma prioridade para assegurar que todos os residentes tenham acesso a água potável de maneira regular e eficiente.

2.1.6. O município de Ourilândia do Norte também opera uma usina de asfalto, o que justifica a necessidade de aquisição de novos motores. Motores eficientes são essenciais para a operação contínua e eficaz da usina, permitindo a produção de asfalto de alta qualidade para a pavimentação e manutenção das vias públicas. A substituição de motores antigos e desgastados por equipamentos novos garantirá a continuidade das operações da usina, melhorando a infraestrutura viária do município e promovendo o desenvolvimento urbano.

2.1.7. A prefeitura é responsável pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nos serviços públicos. Equipamentos antigos exigem manutenção frequente, resultando em altos custos e períodos de inatividade que prejudicam a prestação de serviços essenciais. A aquisição de ferramentas e equipamentos novos reduzirá a necessidade de manutenção constante, permitindo que os recursos municipais sejam utilizados de forma mais eficiente e que os serviços sejam prestados sem interrupções frequentes.

Além disso, a modernização do parque de ferramentas e equipamentos resultará em uma significativa melhoria da eficiência operacional e na redução dos custos a longo prazo.

2.1.8. A segurança dos trabalhadores também é uma prioridade para a administração municipal. Equipamentos novos e tecnologicamente avançados garantem um ambiente de trabalho mais seguro, reduzindo a incidência de acidentes e promovendo a saúde ocupacional. Ferramentas antigas e desgastadas aumentam o risco de lesões e acidentes de trabalho, o que pode resultar em afastamentos e custos adicionais para o município. Portanto, a aquisição de novos equipamentos é fundamental para assegurar a integridade física dos trabalhadores e a continuidade dos serviços prestados, promovendo um desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Ourilândia do Norte.

2.1.9. Por fim, atender às demandas da comunidade é fundamental. A população de Ourilândia do Norte espera serviços públicos eficientes e de qualidade. A aquisição de novos equipamentos é necessária para proporcionar uma infraestrutura adequada para a realização de serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, reparos em equipamentos e outras atividades essenciais que afetam diretamente o bem-estar dos cidadãos.

2.1.10. Além disso, essa aquisição é parte integral do planejamento e desenvolvimento estratégico do município, permitindo que Ourilândia do Norte implemente projetos de melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.11. Em resumo, a contratação para a aquisição de equipamentos e acessórios modernos é vital para a modernização, eficiência, segurança, sustentabilidade e desenvolvimento contínuo do município.

2.2. Objetivo

2.2.1. A realização da aquisição de equipamentos e acessórios, incluindo motosserras, roçadeiras, motores, ferramentas, bombas, cortadores e lâminas, pretende alcançar diversos resultados significativos para o município de Ourilândia do Norte.

Primeiramente, a modernização dos equipamentos permitirá a execução de serviços públicos com maior eficiência e rapidez, como a limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e poda de árvores, além do abastecimento de água.

2.2.3. Com ferramentas mais modernas e adequadas, os trabalhadores poderão realizar suas tarefas com maior precisão e segurança, resultando em um ambiente urbano mais limpo e bem cuidado, o que melhora diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

2.2.4. Além disso, a redução dos custos operacionais a longo prazo é um resultado crucial pretendido com essa contratação. Equipamentos novos e tecnologicamente avançados tendem a apresentar menor necessidade de manutenção e maior durabilidade, o que diminui os gastos com reparos frequentes e substituições de peças. Isso não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também garante a continuidade dos serviços essenciais sem interrupções. A adoção de tecnologias mais eficientes e sustentáveis contribui ainda para a promoção da sustentabilidade ambiental, um aspecto cada vez mais relevante na gestão pública contemporânea.

2.2.5. Dessa forma, a contratação visa proporcionar um desenvolvimento urbano mais sustentável e eficiente, beneficiando tanto a administração municipal quanto a população de Ourilândia do Norte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Descrição da Solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº030/2024, apêndice deste TR – Termo de Referência, e descrito abaixo:

3.2. Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Manutenção e Operação de Máquinas e Serviços Essenciais

3.2.1. O objetivo final é proporcionar a manutenção eficiente e a operação contínua das máquinas e serviços essenciais do município de Ourilândia do Norte. Para isso, é necessário a execução de serviços de manutenção e aquisição de equipamentos e acessórios específicos para diversas máquinas utilizadas nas operações diárias.

3.2.2. A contratação de uma empresa para o fornecimento desses materiais deve incluir todos os itens descritos na planilha de orçamento. Essa aquisição atenderá a solução apontada no levantamento de mercado, garantindo os resultados pretendidos e suprimindo a necessidade da contratação.

3.2.3. Em outras palavras, essa ação contribuirá para o cumprimento do item 1 deste ETP - Estudo Técnico Preliminar. Em uma segunda etapa, a execução dos serviços de manutenção e operação será realizada pela equipe própria da SEMOB – Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte e outras secretarias municipais.

3.3. Execução da Solução

3.3.1. A PMON – Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, será responsável pela execução dos serviços de manutenção e operação, utilizando os equipamentos e acessórios adquiridos. A equipe própria das secretarias estará devidamente treinada para realizar as tarefas necessárias, assegurando que os serviços públicos sejam prestados com a máxima eficiência e qualidade. 3.3.2. Essa abordagem garante que o município de Ourilândia do Norte esteja preparado para manter e operar suas máquinas e serviços essenciais de maneira eficaz, beneficiando diretamente a população local e melhorando a infraestrutura urbana.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica para registro de preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a realização da aquisição de equipamentos e acessórios destinados à operação e manutenção de máquinas e serviços essenciais, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA estabeleceu uma série de requisitos específicos que devem ser rigorosamente observados para garantir que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades do município.

5.1.1. Primeiramente, é imprescindível que todos os equipamentos e acessórios a serem adquiridos sejam de alta qualidade e durabilidade, capazes de suportar as condições de trabalho intensas e frequentes a que serão submetidos.

5.1.2. Além disso, os itens devem ser compatíveis com as máquinas já existentes no município, assegurando uma integração plena e sem a necessidade de adaptações dispendiosas ou demoradas. A facilidade de manutenção também é um requisito fundamental, uma vez que equipamentos de fácil manutenção reduzem os custos operacionais e evitam longos períodos de inatividade das máquinas. Para tanto, os produtos devem ser acompanhados de manuais técnicos detalhados e, preferencialmente, contar com suporte técnico e garantia oferecidos pelo fornecedor.

5.1.3. Outro aspecto crucial é a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Todos os itens devem estar em conformidade com os padrões de segurança, saúde e meio ambiente, garantindo que a utilização dos equipamentos não coloque em risco a integridade física dos operadores nem cause danos ambientais.

5.1.4. Além disso, os fornecedores devem comprovar a procedência dos produtos e apresentar certificações que atestem a qualidade e a conformidade com as especificações exigidas.

5.1.5. A relação custo-benefício é outro requisito que não pode ser negligenciado. A Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA busca adquirir produtos que ofereçam o melhor equilíbrio entre preço e qualidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que os equipamentos e acessórios adquiridos proporcionem um retorno significativo em termos de desempenho e longevidade.

5.1.6. Portanto, será dada preferência a propostas que apresentem condições comerciais favoráveis, incluindo opções de pagamento flexíveis e prazos de entrega compatíveis com as necessidades urgentes do município.

5.1.7. Adicionalmente, a Prefeitura exige que os fornecedores tenham experiência comprovada no fornecimento de equipamentos similares e capacidade técnica para prestar serviços de suporte e manutenção, caso necessário.

5.1.8. Por fim, é essencial que todo o processo de aquisição seja conduzido com transparência e respeito aos princípios da administração pública, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis. A escolha

dos fornecedores e a seleção dos produtos deverão ser feitas com base em critérios objetivos, visando sempre o interesse público e a melhor solução para o município de Ourilândia do Norte/PA.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A adoção de critérios de sustentabilidade visa não apenas atender às necessidades operacionais do município, mas também promover a responsabilidade ambiental e social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Ourilândia do Norte.

6.1.1. Seleção de equipamentos com alta eficiência energética, reduzindo consumo de energia e custos operacionais.

6.1.2. Aquisição de produtos duráveis, que demandem menos substituições e reparos, prolongando a vida útil e garantindo peças de reposição acessíveis e de qualidade.

6.1.3. Oferta de treinamentos para operadores visando a utilização correta e eficiente dos equipamentos, reduzindo desperdício e impactos ambientais.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens são de no máximo 15 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, contados a partir da data de solicitação, devendo ser entregue da seguinte forma:

7.1.1. Despachado para o endereço: Av. do Contorno, nº955, bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA, CEP: 68.390-000. SEMOB-Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte.

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente todo dia 15 de cada mês, onde será realizada a medição mensal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

8.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de compra, sendo compatível com a necessidade e a complexidade do objeto;

8.1.2. O prazo máximo previsto para início do fornecimento após a emissão da OC-Ordem de Compra são de 5 (cinco) dias úteis;

8.2. OC - Ordem de Compra

8.2.1. Será utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos

materiais, devendo conter, no mínimo:

8.2.2. Identificação do pedido;

8.2.3. Identificação do contrato e da contratada;

8.2.4. A definição e especificação do item a ser adquirido;

8.2.5. A quantidade de materiais demandados na realização da atividade designada, com a respectiva planilha de quantitativos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.1.9. Execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

BM - Boletim de Medição;

REM - Relatório de Entrega de Materiais;

9.1.11. Arquivar documentos relacionados ao processo, tais como: planilhas orçamentárias, boletins de medição, termos de recebimento, contratos, notas fiscais, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas, demais documentos;

9.1.12. Emitir documentos de nomeação de gestor, fiscal, preposto e vendedor do contrato;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 11º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de entrega e posteriormente apresenta o boletim de medição com a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dentre outras informações;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, sendo:

10.1.3. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Ourilândia do Norte, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Indicar atendentes para receber as solicitações de aquisição;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável

pela fiscalização do contrato, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

- 10.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.1.9. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.10. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.1.11. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.1.13. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas as seguintes situações:
- 11.1.2. Que os requisitos de habilitação exigidos na licitação permaneçam como o inicial;
- 11.1.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 11.1.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 11.1.5. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.1.6. Que satisfaça o interesse público.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições físicas, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

12.1.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

12.1.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais fornecidos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

12.1.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos materiais entregues

12.1.9. Em hipótese alguma, será admitido que a CONTRATADA elabore a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, devendo sempre a fiscalização emitir o parecer;

12.1.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do material com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

12.1.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento de materiais em relação ao exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

12.1.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal e mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos;

12.1.13. A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.1.14. Validar o REM - Relatório de Entrega de Materiais;

12.1.15. Realizar reuniões mensais para o gerenciamento das rotinas;

12.1.16. Receber e validar o BM - Boletim Medição.

13. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sendo este composto por dois documentos:

13.1.1. BM – Boletim de Medição;

13.1.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais.

13.1.3. O IMR será utilizado para aferição da qualidade e quantidade de materiais fornecidos, que deverá ser avaliado pela equipe de fiscalização do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.1.4. Não produzir os resultados exigidos, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

13.1.5. Deixar de utilizar materiais na qualidade exigida para o fornecimento, ou com qualidade inferior à demandada.

13.1.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.7. Não produziu os resultados acordados;

13.1.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.1.9. A aferição e medição da execução contratual para fins de pagamento considerará a sequência seguinte:

13.1.10. Apresentação do IMR para a fiscalização;

13.1.11. Emissão de relatório da fiscalização;

13.1.12. Análise dos documentos pelo gestor do contrato;

13.1.13. Apresentação da NF – Nota Fiscal dos materiais;

13.1.14. Certidões de regularidade fiscal;

13.1.15. Demais documentos exigidos em itens anteriores;

13.1.16. Aprovação da medição pela equipe de planejamento;

13.1.17. Entrega do dossiê de medição ao departamento de compras e finanças.

13.1.18. O prazo para faturamento dos serviços, será conforme o seguinte:

13.1.19. Entrega do IMR a fiscalização entre os dias 15 e 17 de cada mês;

13.1.20. Entrega do dossiê ao departamento de compra e finanças entre os dias 18 e 20 de cada mês;

13.1.21. Pagamento da fatura entre os dias 25 e 31 de cada mês.

14. PAGAMENTO DA FATURA

14.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência, sendo:

14.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

14.1.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que esta seja entregue entre os dias 15 e 20 de cada mês.

14.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, sendo:

14.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.1.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.6. Prazo de validade;

14.1.7. Data da emissão;

14.1.8. Dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.9. Período de fornecimento dos materiais;

14.1.10. Descrição dos itens adquiridos;

14.1.11. Valor a pagar;

14.1.12. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

14.1.14. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.1.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.1.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

14.1.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.1.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, sendo:

14.1.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.1.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

14.1.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir:

15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices para Construção Civil (Caixa Econômica - 05/2023) e cotação com demais empresas.

15.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice 1,55% (05/2023 – INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

➤ $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

15.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.1.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá garantia de execução contratual;

16.1.1. A critério da Administração não será exigida tal garantia, conforme justificativas descritas abaixo:

16.1.2. Considerando-se que o objeto licitado é a aquisição de materiais para iluminação pública, tais, serão utilizados como de consumo da equipe da SEMOB, realizando serviços diariamente, entende-se que não há a necessidade de garantia da execução do contrato, visto que o fornecimento será de forma parcelada.

16.1.3. Dessa forma, deverá ser empregado o uso com maior rigor da equipe de fiscalização contratual, mantendo o controle total do contrato e notificando sempre que necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.7. Advertência por escrito:

17.1.8. Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

17.1.9. Aplicação de multa:

17.1.10. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.11. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.12. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.13. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão contratual.

17.1.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.1.15. As sanções previstas nos subitens “18.2.1.” e “18.2.3.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.1.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.1.17. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, sendo:

17.1.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.1.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da participante, o Município poderá cobrar o valor remanescente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17.1.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A forma de seleção do fornecedor se dará através do menor preço apresentado, nas seguintes características:

18.1.1. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico com Registro de Preços;

18.1.2. Tipo de licitação: Menor preço;

Natureza: Compras;

18.1.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.1.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes ao objeto licitado.

19.1.3. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da participante, relativo ao fornecimento de materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, neste caso fornecimento de Equipamentos e Acessórios para Operação e Manutenção de Máquinas e Serviços Essenciais.

19.1.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.1.5. Valores em conformidade com os valores descritos nas planilhas anexas a este Termo de Referência;

19.1.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19.1.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total;

20. ESTIMATIVA DE PREÇO E VALORES REFERENCIAIS

20.1. A estimativa de preço foi baseada em valor médio do Banco de Preços e comparados com orçamentos realizados, conforme quadro abaixo e documentos em anexo a este TR:

Quadro 02 – Preço Unitário Referencial

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS					
ITEM	NOME	PREÇO ESTIMADO	QUANT	UNIDADE	TOTAL
1	KIT DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 842,00	20	KITS	R\$ 16.840,00
2	KIT DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 880,00	20	KITS	R\$ 17.600,00
3	KIT DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 428,14	25	KITS	R\$ 10.703,50
4	KIT DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 351,86	25	KITS	R\$ 8.796,50
5	VIRABREQUIM MOTOSSERRA MS661	R\$ 707,00	20	UNIDADES	R\$ 14.140,00
6	VIRABREQUIM MOTOSSERRA MS651	R\$ 707,00	20	UNIDADES	R\$ 14.140,00
7	VIRABREQUIM DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 427,40	30	UNIDADES	R\$ 12.822,00

8	VIRABREQUIM DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 427,40	30	UNIDADES	R\$ 12.822,00
9	BOMBA DE OLEO DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 315,00	20	UNIDADES	R\$ 6.300,00
10	BOMBA DE OLEO DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 315,00	20	UNIDADES	R\$ 6.300,00
11	CABO DO ACELERADOR DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 153,67	30	UNIDADES	R\$ 4.610,10
12	CABO DO ACELERADOR DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 143,91	30	UNIDADES	R\$ 4.317,30
13	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 42 DENTES	R\$ 149,57	30	UNIDADES	R\$ 4.487,10
14	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 36 DENTES	R\$ 132,65	20	UNIDADES	R\$ 2.653,00
15	LAMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA FS220	R\$ 65,45	50	UNIDADES	R\$ 3.272,50
16	SABRE 63 CM	R\$ 480,55	10	UNIDADES	R\$ 4.805,50
17	SABRE 50 CM	R\$ 421,45	10	UNIDADES	R\$ 4.214,50
18	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2	R\$ 183,39	50	UNIDADES	R\$ 9.169,50
19	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT 46-2	R\$ 185,00	50	UNIDADES	R\$ 9.250,00
20	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRAS 3 MM	R\$ 2,56	3.000	METROS	R\$ 7.680,00
21	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRAS 3 MM(1RL)	R\$ 501,90	5	ROLOS	R\$ 2.509,50
22	PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420	R\$ 1.989,67	10	UNIDADES	R\$ 19.896,70
23	ROÇADEIRA FS220	R\$ 4.367,09	15	UNIDADES	R\$ 65.506,35
24	ROÇADEIRA FS160	R\$ 3.291,83	20	UNIDADES	R\$ 65.836,60
25	MOTOSSERRA MS661	R\$ 5.876,67	5	UNIDADES	R\$ 29.383,35
26	MOTOSSERRA MS651	R\$ 5.100,00	5	UNIDADES	R\$ 25.500,00
27	LAVADOURA RE90 PLUS	R\$ 1.539,80	20	UNIDADES	R\$ 30.796,00
28	JOGO DE JUNTAS MS661	R\$ 91,80	40	JOGOS	R\$ 3.672,00
29	JOGO DE JUNTAS MS651	R\$ 80,00	40	JOGOS	R\$ 3.200,00
30	JOGO DE JUNTAS FS220	R\$ 77,91	40	JOGOS	R\$ 3.116,40
31	JOGO DE JUNTAS FS160	R\$ 68,05	40	JOGOS	R\$ 2.722,00
32	PRATO GIRATORIO DA ROÇADEIRA FS160 FS220	R\$ 34,24	100	UNIDADES	R\$ 3.424,00
33	TAMPA DE PARTIDA DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 151,30	50	UNIDADES	R\$ 7.565,00

34	TAMPA DE PARTIDA DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 151,30	50	UNIDADES	R\$ 7.565,00
35	TAMPA DE PARTIDA DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 64,00	50	UNIDADES	R\$ 3.200,00
36	TAMPA DE PARTIDA DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 60,00	50	UNIDADES	R\$ 3.000,00
37	PROTEÇÃO DA MÃO DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 89,00	30	UNIDADES	R\$ 2.670,00
38	PROTEÇÃO DA MÃO DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 89,00	30	UNIDADES	R\$ 2.670,00
39	LIMATÃO FINO	R\$ 16,63	150	UNIDADES	R\$ 2.494,50
40	LIMATÃO GROSSO	R\$ 20,64	150	UNIDADES	R\$ 3.096,00
41	VELA DE INGUINIÇÃO UNIVESAL	R\$ 32,70	100	UNIDADES	R\$ 3.270,00
42	EMBREAGEM DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 169,27	30	UNIDADES	R\$ 5.078,10
43	EMBREAGEM DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 155,60	30	UNIDADES	R\$ 4.668,00
44	EMBREAGEM DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 109,26	50	UNIDADES	R\$ 5.463,00
45	EMBREAGEM DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 109,26	50	UNIDADES	R\$ 5.463,00
46	AMORTECEDOR DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 48,33	30	UNIDADES	R\$ 1.449,90
47	AMORTECEDOR DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 42,50	30	UNIDADES	R\$ 1.275,00
48	EIXO DO COMANDO DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 147,73	50	UNIDADES	R\$ 7.386,50
49	CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 398,82	50	CONJUNTOS	R\$ 19.941,00
50	CHAVE DE VELA FS220 FS160	R\$ 38,02	25	UNIDADES	R\$ 950,50
51	CHAVE DE VELA MS661 MS 651	R\$ 47,05	25	UNIDADES	R\$ 1.176,25
52	TAMPA DO TANQUE DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 42,62	20	UNIDADES	R\$ 852,40
53	CARBURADOR DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 324,00	20	UNIDADES	R\$ 6.480,00
54	CARBURADOR DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 310,00	20	UNIDADES	R\$ 6.200,00
55	CARBURADOR DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 282,17	30	UNIDADES	R\$ 8.465,10

56	CARBURADOR DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 261,83	30	UNIDADES	R\$ 7.854,90
57	CARBURADOR DO PULVERIZADOR SR420	R\$ 302,00	10	UNIDADES	R\$ 3.020,00
58	SERRA MÁRMORI GDC 150	R\$ 661,78	20	UNIDADES	R\$ 13.235,60
59	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 850	R\$ 938,33	20	UNIDADES	R\$ 18.766,60
60	TUPIA DE PALMA GKF 550	R\$ 660,09	5	UNIDADES	R\$ 3.300,45
61	LIXADEIRA ORBITAL GSS 23 AE 160W	R\$ 668,65	30	UNIDADES	R\$ 20.059,50
62	SERRA TICO-TICO GST 65 BE	R\$ 645,48	5	UNIDADES	R\$ 3.227,40
63	LIXADEIRA ANGULAR GWS 22 U 2200W	R\$ 1.462,81	10	UNIDADES	R\$ 14.628,10
64	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE 750W	R\$ 918,55	20	UNIDADES	R\$ 18.371,00
65	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 13 RE 550W	R\$ 842,71	10	UNIDADES	R\$ 8.427,10
66	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 450 RE 450W	R\$ 522,80	10	UNIDADES	R\$ 5.228,00
67	COMPRESSOR 140 LBF/POL2 2HP 100 LITROS	R\$ 3.857,48	4	UNIDADES	R\$ 15.429,92
68	COMPRESSOR 120 LBF/POL2 2HP 25 LITROS	R\$ 1.863,58	2	UNIDADES	R\$ 3.727,16
69	COMPRESSOR 140 LBF/POL2 3HP 175 LITROS	R\$ 9.476,77	2	UNIDADES	R\$ 18.953,54
70	PULVERIZADOR COSTAL PM-P20 MANUAL 20LITROS	R\$ 364,67	20	UNIDADES	R\$ 7.293,40
71	PULVERIZADOR MANUAL BP5M 5LITROS	R\$ 133,38	10	UNIDADES	R\$ 1.333,80
72	MOTOBOMBA B4T-716 ALTA PREÇÃO 2 1/2 X 2	R\$ 2.300,85	20	UNIDADES	R\$ 46.017,00
73	MOTOBOMBA B4T-703 DE ALTA PREÇÃO 2 X 2	R\$ 2.257,67	20	UNIDADES	R\$ 45.153,40
74	MAQUINA DE SOLDA BNS-200I	R\$ 1.708,88	15	UNIDADES	R\$ 25.633,20
75	MOTOBOMBA SUB 5.5HP 4H6-15 (3450) RPM TRI 17T	R\$ 8.660,00	20	UNIDADES	R\$ 173.200,00
76	MOTOBOMBA SUB 9HP 4H6-24 (3450) RPM TRI 17 T	R\$ 13.633,67	20	UNIDADES	R\$ 272.673,40

77	MOTOBOMBA INJETORA1/2CV-110MM- AL-127/220V	R\$ 1.970,29	20	UNIDADES	R\$ 39.405,80
78	PRENSA HIDRAULICA 15 TONELADAS	R\$ 2.900,00	5	UNIDADES	R\$ 14.500,00
79	PRENSA HIDRAULICA 30 TONELADAS	R\$ 5.063,60	5	UNIDADES	R\$ 25.318,00
80	MOTOR ELETRICO MONO 3,0 CV 3780RPM	R\$ 3.316,89	20	UNIDADES	R\$ 66.337,80
81	MOTOR ELETRICO MONO 2,0 CV 3780 RPM	R\$ 2.606,89	15	UNIDADES	R\$ 39.103,35
82	MOTO ESMERIL 1/2 CV MONO 127/220V	R\$ 701,99	20	UNIDADES	R\$ 14.039,80
83	CORREIA B-36	R\$ 19,65	200	UNIDADES	R\$ 3.930,00
84	CORREIA B-42	R\$ 20,37	200	UNIDADES	R\$ 4.074,00
85	CORREIA B-44	R\$ 28,91	200	UNIDADES	R\$ 5.782,00
86	CORREIA B-48	R\$ 32,85	200	UNIDADES	R\$ 6.570,00
87	CORREIA A-31	R\$ 28,32	200	UNIDADES	R\$ 5.664,00
88	CORREIA A-34	R\$ 30,84	200	UNIDADES	R\$ 6.168,00
89	CORREIA A-35	R\$ 34,50	200	UNIDADES	R\$ 6.900,00
90	CORREIA A-37	R\$ 43,96	200	UNIDADES	R\$ 8.792,00
91	CORREIA A-45	R\$ 52,00	200	UNIDADES	R\$ 10.400,00
92	CORREIA A-46	R\$ 55,00	200	UNIDADES	R\$ 11.000,00
93	CORREIA A-48	R\$ 56,17	200	UNIDADES	R\$ 11.234,00
94	POLIA DE ALUMINIO A- 50MM	R\$ 42,72	200	UNIDADES	R\$ 8.544,00
95	POLIA DE ALUMINIO A- 100MM	R\$ 54,55	200	UNIDADES	R\$ 10.910,00
96	POLIA DE ALUMINIO B- 50MM	R\$ 53,64	200	UNIDADES	R\$ 10.728,00
97	POLIA DE ALUMINIO B- 100MM	R\$ 84,98	200	UNIDADES	R\$ 16.996,00
98	POLIA DE ALUMINIO A- 200MM	R\$ 75,85	200	UNIDADES	R\$ 15.170,00
99	POLIA DE ALUMINIO A- 300MM	R\$ 179,00	200	UNIDADES	R\$ 35.800,00
100	ALICATE BICO 6" AM	R\$ 45,59	50	UNIDADES	R\$ 2.279,50
101	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	R\$ 85,15	30	UNIDADES	R\$ 2.554,50
102	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	R\$ 48,73	50	UNIDADES	R\$ 2.436,50
103	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO	R\$ 90,33	30	UNIDADES	R\$ 2.709,90

104	ALICATE PRESSÃO 10"	R\$ 71,54	50	UNIDADES	R\$ 3.577,00
105	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	R\$ 104,44	30	UNIDADES	R\$ 3.133,20
106	ALICATE UNIVERSAL 8"	R\$ 63,00	50	UNIDADES	R\$ 3.150,00
107	ARCO DE SERRA 20"	R\$ 64,55	30	UNIDADES	R\$ 1.936,50
108	BOMBA 12 VTS PARA ENGRAXAR (OBS À BATERIA)	R\$ 523,38	30	UNIDADES	R\$ 15.701,40
109	BOMBA DE OLEO DA MOTOSSERRA 288	R\$ 326,65	10	UNIDADES	R\$ 3.266,50
110	BOMBA DE TRANSFERENCIA YAMAGUCHI 12VTS OU EQUIVALENTE	R\$ 2.234,83	10	UNIDADES	R\$ 22.348,30
111	BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA 2,0 CV 110V/220V	R\$ 2.477,67	20	UNIDADES	R\$ 49.553,40
112	BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA 3,0 CV 110V/220V	R\$ 3.427,47	20	UNIDADES	R\$ 68.549,40
113	BOMBA INJETORA 2,0 CV 110V/220V	R\$ 2.467,47	20	UNIDADES	R\$ 49.349,40
114	BOMBA INJETORA 3,0 CV 110V/220V	R\$ 2.849,36	20	UNIDADES	R\$ 56.987,20
115	BOMBA PARA ENGRAXAR YAMAGUCHI C DISCO OU EQUIVALENTE	R\$ 523,38	5	UNIDADES	R\$ 2.616,90
116	BOMBA SUBMERSA MONO 1,5 CV TSM-1312 230V	R\$ 2.694,87	20	UNIDADES	R\$ 53.897,40
117	BOMBA SUBMERSA MONO 2,0 CV TSM-1317 230V	R\$ 3.675,94	20	UNIDADES	R\$ 73.518,80
118	BOMBA SUBMERSA MONO 3,0 CV TSN-1819 230V	R\$ 4.060,97	30	UNIDADES	R\$ 121.829,10
119	CAPACETE COM VISEIRA DE MALHA TOTAL	R\$ 141,83	80	UNIDADES	R\$ 11.346,40
120	CAPACETE FLORESTAL STHILOU SIMILAR	R\$ 540,20	40	UNIDADES	R\$ 21.608,00
121	CHAVE AJUSTAVEL 10"	R\$ 105,39	40	UNIDADES	R\$ 4.215,60
122	CHAVE AJUSTAVEL 12"	R\$ 128,35	60	UNIDADES	R\$ 7.701,00
123	CHAVE AJUSTÁVEL 18"	R\$ 141,72	40	UNIDADES	R\$ 5.668,80
124	CHAVE GRIFO 24"	R\$ 274,96	20	UNIDADES	R\$ 5.499,20

125	CORTADOR CONCRETO TF - 420 STHIL OU EQUIVALENTE	R\$ 4.852,98	5	UNIDADES	R\$ 24.264,90
126	ESQUADRO METALICO 12" PROFISSIONAL	R\$ 72,08	40	UNIDADES	R\$ 2.883,20
127	FERRO DE SOLDAR 220V	R\$ 76,77	30	UNIDADES	R\$ 2.303,10
128	FORMÃO CHANFRADO 1"	R\$ 29,37	40	UNIDADES	R\$ 1.174,80
129	FORMÃO CHANFRADO 3/4	R\$ 32,12	40	UNIDADES	R\$ 1.284,80
130	JOGO DE BROCAS/PONTEIRAS MIN 36 PEÇAS	R\$ 235,77	10	UNIDADES	R\$ 2.357,70
131	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM	R\$ 736,50	15	UNIDADES	R\$ 11.047,50
132	JOGO CHAVESFENDA 06 PEÇAS	R\$ 99,45	15	UNIDADES	R\$ 1.491,75
133	JOGO DE CHAVE SOQUETE 1/2	R\$ 447,67	10	UNIDADES	R\$ 4.476,70
134	JOGO DE CHAVE SOQUETE 3/4	R\$ 1.255,80	10	UNIDADES	R\$ 12.558,00
135	JOGO DE MACHO MANUAL HSS-M 9 PEÇAS	R\$ 244,39	5	UNIDADES	R\$ 1.221,95
136	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 15 TON	R\$ 903,75	10	UNIDADES	R\$ 9.037,50
137	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 20 TON	R\$ 1.143,01	10	UNIDADES	R\$ 11.430,10
138	MARTELO UNHA 27 MM CABO DE MADEIRA	R\$ 59,35	50	UNIDADES	R\$ 2.967,50
139	TORNO DE BANCADA MORSA Nº 6	R\$ 489,30	5	UNIDADES	R\$ 2.446,50
140	MOTOSSERRA MS 260 STHIL OU SIMILAR	R\$ 2.743,00	4	UNIDADES	R\$ 10.972,00
141	MULTIMETRO DIGITAL MIN 1000 VCC, 750 VAC, 20 A, 2 MO	R\$ 251,33	30	UNIDADES	R\$ 7.539,90
142	NIVEL DE ALUMÍNIO 16"	R\$ 40,06	30	UNIDADES	R\$ 1.201,80
143	PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM FIXAÇÃO E AJUSTE POR PRESSÃO	R\$ 66,09	150	UNIDADES	R\$ 9.913,50
144	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL PRESSURE OU SIMILAR	R\$ 749,66	10	UNIDADES	R\$ 7.496,60
145	PROPULSORA PNEUMATICA PARA	R\$ 3.188,91	10	UNIDADES	R\$ 31.889,10

	GRAXA, UTILIZAVEL EM TAMBOR DE 200KG				
146	PROTETOR AURICULAR – PLUG	R\$ 6,37	500	UNIDADES	R\$ 3.185,00
147	SERROTE BI-MATERIAL 24"	R\$ 176,54	30	UNIDADES	R\$ 5.296,20
148	SILENCIADOR DA MOTOSSERRA 288	R\$ 150,50	30	UNIDADES	R\$ 4.515,00
149	SOPRADOR TERMICO 220	R\$ 1.069,03	30	UNIDADES	R\$ 32.070,90
150	TESOURA DE CORTE AVIAÇÃO RETA	R\$ 82,20	20	UNIDADES	R\$ 1.644,00
151	TRENA METRICA 05 MT ¾"	R\$ 35,66	50	UNIDADES	R\$ 1.783,00
152	CHAVE DE IMPACTO BATERIA DCF899 950NM ½ 20V C/2 BATERIAS 4AH E CARREGADOR BIVOL	R\$ 642,97	10	UNIDADES	R\$ 6.429,70
153	MARTELETE PLUS BRUSHLESS DCH263 +2 BAT 4AH+ CARREGADOR	R\$ 969,33	15	UNIDADES	R\$ 14.539,95
VALOR GLOBAL:					R\$ 2.468.622,42

20.1.2. O custo estimado da contratação é o previsto nas planilhas em anexo, dentre eles:

Valor de Referência **R\$2.468.622,42** (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

19.1.3. Propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado **R\$2.468.622,42** (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) ou específica de cada item, deverão ter sua exequibilidade demonstrada, apresentando a administração condições para o fornecimento do material.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos monetários para atendimento a esta demanda são previstos como Recursos Próprios nas dotações orçamentárias respectivas à: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Manutenção de Próprios Públicos, Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Manutenção da Secretaria de Educação-FME, Aq. Equip. Mat. Permanente p/ FME, Manut. da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Manutenção da Sec. Mun. de Trabalho e Promoção Social.

21.1.1. Demais fontes de recursos poderão ser utilizadas para aquisição de tais materiais, tais como emenda parlamentar, parceria público privadas, doações de modo geral, dentre outras.

21.1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0002.2014.0000;

Manutenção de Próprios Público em Geral - 15.122.0007.2016.0000;

Manutenção da Secretaria Municipal de Obras - 15.122.0007.2053.0000;

Manutenção de Próprios Público em Geral - 15.122.0007.2016.0000;

Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde/FMS - 10.301.0003.2060.0000;

Aq. Equip. Mat. Permanente P/ FME - 12.122.0004.1021.0000;

Manutenção da Sec. Mun. de Trabalho e Promoção Social - 08.122.0005.2075.0000;

22. ENCERRAMENTO

22.1. Este TR – Termo de Referência foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pela coordenadora da equipe e Secretária Municipal de Administração Sr. Mizaél Lima da Silva, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste estudo, sendo neste ato engenheiro eletricista contratado pela secretaria municipal de planejamento e urbanismo Sr. Janio Moreira da Mata.

MIZAEL LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

23.1 O presente TR – Termo de Referência está de acordo com as necessidades do órgão, sendo previstas no Plano de Governo e no PPA – Plano Plurianual.

Aprovo o prosseguimento da contratação, dá-se continuidade a fase de Elaboração do Edital de Licitação para publicação do processo administrativo do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

DR. JÚLIO CESAR DAIREL

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, fundamentou-se na Legislação pertinente a matéria, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à contratação em epígrafe. Portanto, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta **CONTRATAÇÃO**.

Ourilândia do Norte/PA, _____

MIZAEL LIMA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

NÚMERO DO ETP	030/2024
NATUREZA DO OBJETO	Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Operação e Manutenção de Máquinas e Serviços Essenciais;
SECRETARIA DE RESPONSÁVEL	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
NOME DO REPRESENTANTE	Mizael Lima da Silva
CARGO	Secretário Municipal de Administração
E-MAIL	adm@ourilandia.pa.gov.br
TELEFONE	(94) 99221-6936
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	Janio Moreira da Mata
E-MAIL	jm.energia01@gmail.com
TELEFONE	(94) 9 99248-3304

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Operação e Manutenção de Máquinas e Serviços Essenciais, incluindo motosserras, roçadeiras, motores, bombas e ferramentas, é essencial para modernizar e melhorar as operações municipais de Ourilândia do Norte. A principal necessidade da contratação de novos equipamentos e acessórios para o município de Ourilândia do Norte decorre da atual deficiência de ferramentas disponíveis para serviços de manutenção das áreas verde, corte de grama e podas. A escassez de ferramentas adequadas compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, resultando em áreas urbanas mal conservadas, o que impacta negativamente a qualidade de vida dos moradores e a aparência da cidade. A aquisição de motosserras, roçadeiras e outras ferramentas é essencial para equipar adequadamente as equipes de manutenção e garantir a realização eficiente dessas atividades.

Além disso, a responsabilidade da prefeitura pelo abastecimento de água justifica a necessidade de adquirir novas bombas. Bombas eficientes são fundamentais para garantir um fornecimento de água contínuo e confiável à população. Equipamentos antigos e ineficientes podem causar interrupções no abastecimento, afetando diretamente o bem-estar dos cidadãos. A

modernização e manutenção do sistema de bombeamento é, portanto, uma prioridade para assegurar que todos os residentes tenham acesso a água potável de maneira regular e eficiente.

O município de Ourilândia do Norte também opera uma usina de asfalto, o que justifica a necessidade de aquisição de novos motores. Motores eficientes são essenciais para a operação contínua e eficaz da usina, permitindo a produção de asfalto de alta qualidade para a pavimentação e manutenção das vias públicas. A substituição de motores antigos e desgastados por equipamentos novos garantirá a continuidade das operações da usina, melhorando a infraestrutura viária do município e promovendo o desenvolvimento urbano.

A prefeitura é responsável pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nos serviços públicos. Equipamentos antigos exigem manutenção frequente, resultando em altos custos e períodos de inatividade que prejudicam a prestação de serviços essenciais. A aquisição de ferramentas e equipamentos novos reduzirá a necessidade de manutenção constante, permitindo que os recursos municipais sejam utilizados de forma mais eficiente e que os serviços sejam prestados sem interrupções frequentes. Além disso, a modernização do parque de ferramentas e equipamentos resultará em uma significativa melhoria da eficiência operacional e na redução dos custos a longo prazo.

A segurança dos trabalhadores também é uma prioridade para a administração municipal. Equipamentos novos e tecnologicamente avançados garantem um ambiente de trabalho mais seguro, reduzindo a incidência de acidentes e promovendo a saúde ocupacional. Ferramentas antigas e desgastadas aumentam o risco de lesões e acidentes de trabalho, o que pode resultar em afastamentos e custos adicionais para o município. Portanto, a aquisição de novos equipamentos é fundamental para assegurar a integridade física dos trabalhadores e a continuidade dos serviços prestados, promovendo um desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Ourilândia do Norte.

Por fim, atender às demandas do município é fundamental. A população de Ourilândia do Norte espera serviços públicos eficientes e de qualidade. A aquisição de novos equipamentos é necessária para proporcionar uma infraestrutura adequada para a realização de serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, reparos em equipamentos e outras atividades essenciais que afetam diretamente o bem-estar dos cidadãos. Além disso, essa aquisição é parte integral do planejamento e desenvolvimento estratégico do município, permitindo que Ourilândia do Norte implemente projetos de melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Em resumo, a contratação para a aquisição de equipamentos e acessórios modernos é vital para a modernização, eficiência, segurança,

sustentabilidade e desenvolvimento contínuo do município.

2. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ORGÃO

A Aquisição de **Equipamentos e Acessórios para Operação e Manutenção de Máquinas e Serviços Essenciais**, incluindo motosserras, roçadeiras, motores, bombas e ferramentas, é essencial para garantir a eficiência na manutenção e melhoria dos serviços públicos do município. Esses equipamentos são fundamentais para a execução de tarefas de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e abastecimento de água. Com essas aquisições, espera-se uma operação mais eficiente e segura, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além de promover um ambiente urbano mais limpo e bem cuidado.

De modo geral, a contratação em questão está alinhada e fundamentada com o planejado pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários e em conformidade com Plano de Governo, PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização da aquisição de equipamentos e acessórios destinados à operação e manutenção de máquinas e serviços essenciais, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA estabeleceu uma série de requisitos específicos que devem ser rigorosamente observados para garantir que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades do município.

Primeiramente, é imprescindível que todos os equipamentos e acessórios a serem adquiridos sejam de alta qualidade e durabilidade, capazes de suportar as condições de trabalho intensas e frequentes a que serão submetidos. Além disso, os itens devem ser compatíveis com as máquinas já existentes no município, assegurando uma integração plena e sem a necessidade de adaptações dispendiosas ou demoradas. A facilidade de manutenção também é um requisito fundamental, uma vez que equipamentos de fácil manutenção reduzem os custos operacionais e evitam longos períodos de inatividade das máquinas. Para tanto, os produtos devem ser acompanhados de manuais técnicos detalhados e, preferencialmente, contar com suporte técnico e garantia oferecidos pelo fornecedor.

Outro aspecto crucial é a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Todos os itens devem estar em conformidade com os padrões de segurança, saúde e meio ambiente, garantindo que a utilização dos equipamentos não coloque em risco a integridade física dos operadores nem cause danos ambientais. Além disso, os fornecedores devem comprovar a

procedência dos produtos e apresentar certificações que atestem a qualidade e a conformidade com as especificações exigidas.

A relação custo-benefício é outro requisito que não pode ser negligenciado. A Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA busca adquirir produtos que ofereçam o melhor equilíbrio entre preço e qualidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que os equipamentos e acessórios adquiridos proporcionem um retorno significativo em termos de desempenho e longevidade. Portanto, será dada preferência a propostas que apresentem condições comerciais favoráveis, incluindo opções de pagamento flexíveis e prazos de entrega compatíveis com as necessidades urgentes do município.

Adicionalmente, a Prefeitura exige que os fornecedores tenham experiência comprovada no fornecimento de equipamentos similares e capacidade técnica para prestar serviços de suporte e manutenção, caso necessário.

Por fim, é essencial que todo o processo de aquisição seja conduzido com transparência e respeito aos princípios da administração pública, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis. A escolha dos fornecedores e a seleção dos produtos deverão ser feitas com base em critérios objetivos, visando sempre o interesse público e a melhor solução para o município de Ourilândia do Norte/PA.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação de equipamentos e acessórios destinados à operação e manutenção de máquinas pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA foi realizada com base em um processo detalhado, levando em consideração diversas variáveis e interdependências com outras contratações.

Inicialmente, foram realizados Estudos técnicos que envolveram a análise do histórico de utilização das máquinas existentes no município, bem como análises das necessidades recorrentes de manutenção.

Esses dados foram fundamentais para identificar padrões de consumo e prever as quantidades necessárias de cada item, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais. As equipes técnicas responsáveis também realizaram estudos para avaliar o estado atual das máquinas, o que permitiu identificar com precisão os componentes mais críticos e as necessidades emergentes de substituição ou reforço.

A Estimativa de Quantidades foi elaborada com base nessas informações, observando o consumo médio esperado de cada item e ajustando as quantidades para atender tanto às

demandas imediatas quanto às futuras, dentro do período estimado para a validade da contratação.

Além disso, a equipe de planejamento buscou as interdependências com outras contratações em andamento ou previstas, de modo a identificar oportunidades para a obtenção de economias de escala. Essa coordenação permitiu agrupar as demandas, possibilitando a aquisição em maior volume de determinados itens, o que resultou em melhores condições de negociação com os fornecedores, como descontos por quantidade ou a inclusão de itens adicionais sem custo extra.

A busca pela economia de escala também foi um fator determinante na escolha dos fornecedores, priorizando aqueles que demonstraram capacidade de atender a um volume maior de pedidos e oferecer condições vantajosas sem comprometer a qualidade dos produtos.

Isso não apenas assegura a conformidade com as normas de licitação e contratação pública, mas também facilita o acompanhamento e a eventual auditoria do processo, garantindo que a contratação seja realizada de forma eficiente, econômica, e alinhada com os interesses da administração pública e da população de Ourilândia do Norte/PA.

Quadro 2 - Descrição dos Quantitativos

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS			
Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	KIT CILINDRO DO MOTOSSERRA MS661	Kits	20
2	KIT CILINDRO DO MOTOSSERRA MS651	Kits	20
3	KIT CILINDRO DA ROÇADEIRA FS220	Kits	25
4	KIT CILINDRO DA ROÇADEIRA FS160	Kits	25
5	VIRABREQUIM MOTOSSERRA MS661	Unidades	20
6	VIRABREQUIM MOTOSSERRA MS651	Unidades	20
7	VIRABREQUIM DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	30
8	VIRABREQUIM DA ROÇADEIRA FS160	Unidades	30
9	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	20
10	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	20
11	CABO DO ACELERADOR DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	30
12	CABO DO ACELERADOR DA ROÇADEIRA FS160	Unidades	30
13	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 42 DENTES	Unidades	30
14	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 36 DENTES	Unidades	20
15	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA FS220	Unidades	50
16	SABRE 63 CM	Unidades	10
17	SABRE 50 CM	Unidades	10
18	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2	Unidades	50
19	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT 46-2	Unidades	50
20	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRAS 3 MM	Metros	3.000
21	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRAS 3 MM(1RL)	Rolos	5

22	PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420	Unidades	10
23	ROÇADEIRA FS220	Unidades	15
24	ROÇADEIRA FS160	Unidades	20
25	MOTOSSERRA MS661	Unidades	5
26	MOTOSSERRA MS651	Unidades	5
27	LAVADORA RE90 PLUS	Unidades	20
28	JOGO DE JUNTAS MS661	Jogos	40
29	JOGO DE JUNTAS MS651	Jogos	40

30	JOGO DE JUNTAS FS220	Jogos	40
31	JOGO DE JUNTAS FS160	Jogos	40
32	PRATO GIRATÓRIO DA ROÇADEIRA FS160 FS220	Unidades	100
33	TAMPA DE PARTIDA DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	50
34	TAMPA DE PARTIDA DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	50
35	TAMPA DE PARTIDA DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	50
36	TAMPA DE PARTIDA DA ROÇADEIRA FS160	Unidades	50
37	PROTEÇÃO DA MÃO DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	30
38	PROTEÇÃO DA MÃO DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	30
39	LIMATÃO FINO	Unidades	150
40	LIMATÃO GROSSO	Unidades	150
41	VELA DE IGNIÇÃO UNIVERSAL	Unidades	100
42	EMBREAGEM DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	30
43	EMBREAGEM DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	30
44	EMBREAGEM DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	50
45	EMBREAGEM DA ROÇADEIRA FS160	Unidades	50
46	AMORTECEDOR DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	30
47	AMORTECEDOR DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	30
48	EIXO DO COMANDO DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	50
49	CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DA ROÇADEIRA FS220	Conjuntos	50
50	CHAVE DE VELA FS220 FS160	Unidades	25
51	CHAVE DE VELA MS661 MS 651	Unidades	25
52	TAMPA DO TANQUE DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	20
53	CARBURADOR DO MOTOSSERRA MS661	Unidades	20
54	CARBURADOR DO MOTOSSERRA MS651	Unidades	20
55	CARBURADOR DA ROÇADEIRA FS220	Unidades	30
56	CARBURADOR DA ROÇADEIRA FS160	Unidades	30
57	CARBURADOR DO PULVERIZADOR SR420	Unidades	10
58	SERRA MÁRMORE GDC 150	Unidades	20
59	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 850	Unidades	20
60	TUPIA DE PALMA GKF 550	Unidades	5
61	LIXADEIRA ORBITAL GSS 23 AE 160W	Unidades	30
62	SERRA TICO-TICO GST 65 BE	Unidades	5
63	LIXADEIRA ANGULAR GWS 22 U 2200W	Unidades	10
64	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE 750W	Unidades	20
65	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 13 RE 550W	Unidades	10

66	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 450 RE 450W	Unidades	10
67	COMPRESSOR 140 LBF/POL2 2HP 100 LITROS	Unidades	4
68	COMPRESSOR 120 LBF/POL2 2HP 25 LITROS	Unidades	2
69	COMPRESSOR 140 LBF/POL2 3HP 175 LITROS	Unidades	2
70	PULVERIZADOR COSTAL PM-P20 MANUAL 20LITROS	Unidades	20
71	PULVERIZADOR MANUAL BP5M 5LITROS	Unidades	10
72	MOTOBOMBA B4T-716 ALTA PREÇÃO 2 1/2 X 2	Unidades	20
73	MOTOBOMBA B4T-703 DE ALTA PREÇÃO 2 X 2	Unidades	20
74	MÁQUINA DE SOLDA BNS-200I	Unidades	15
75	MOTOBOMBA SUB 5.5HP 4H6-15 (3450) RPM TRI 17T	Unidades	20
76	MOTOBOMBA SUB 9HP 4H6-24 (3450) RPM TRI 17 T	Unidades	20
77	MOTOBOMBA INJETORA1/2CV-110MM-AL-127/220V	Unidades	20
78	PRENSA HIDRÁULICA 15 TONELADAS	Unidades	5
79	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS	Unidades	5
80	MOTOR ELÉTRICO MONO 3,0 CV 3780RPM	Unidades	20
81	MOTOR ELÉTRICO MONO 2,0 CV 3780 RPM	Unidades	15
82	MOTO ESMERIL 1/2 CV MONO 127/220V	Unidades	20
83	CORREIA B-36	Unidades	200
84	CORREIA B-42	Unidades	200
85	CORREIA B-44	Unidades	200
86	CORREIA B-48	Unidades	200
87	CORREIA A-31	Unidades	200
88	CORREIA A-34	Unidades	200
89	CORREIA A-35	Unidades	200
90	CORREIA A-37	Unidades	200
91	CORREIA A-45	Unidades	200
92	CORREIA A-46	Unidades	200
93	CORREIA A-48	Unidades	200
94	POLIA DE ALUMÍNIO A-50MM	Unidades	200
95	POLIA DE ALUMÍNIO A-100MM	Unidades	200
96	POLIA DE ALUMÍNIO B-50MM	Unidades	200
97	POLIA DE ALUMÍNIO B-100MM	Unidades	200
98	POLIA DE ALUMÍNIO A-200MM	Unidades	200
99	POLIA DE ALUMÍNIO A-300MM	Unidades	200
100	ALICATE BICO 6" AM	Unidades	50
101	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	Unidades	30
102	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	Unidades	50
103	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO	Unidades	30
104	ALICATE PRESSÃO 10"	Unidades	50
105	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	Unidades	30
106	ALICATE UNIVERSAL 8"	Unidades	50
107	ARCO DE SERRA 20"	Unidades	30
108	BOMBA 12 VTS PARA ENGRAXAR (OBS À BATERIA)	Unidades	30
109	BOMBA DE OLEO DA MOTOSSERRA 288	Unidades	10

110	BOMBA DE TRANSFERENCIA YAMAGUCHI 12VTS OU EQUIVALENTE	Unidades	10
111	BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA 2,0 CV 110V/220V	Unidades	20
112	BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA 3,0 CV 110V/220V	Unidades	20
113	BOMBA INJETORA 2,0 CV 110V/220V	Unidades	20
114	BOMBA INJETORA 3,0 CV 110V/220V	Unidades	20
115	BOMBA PARA ENGRAXAR YAMAGUCHI C DISCO OU EQUIVALENTE	Unidades	5
116	BOMBA SUBMERSA MONO 1,5 CV TSM-1312 230V	Unidades	20
117	BOMBA SUBMERSA MONO 2,0 CV TSM-1317 230V	Unidades	20
118	BOMBA SUBMERSA MONO 3,0 CV TSN-1819 230V	Unidades	30
119	CAPACETE COM VISEIRA DE MALHA TOTAL	Unidades	80
120	CAPACETE FLORESTAL STHIL ou SIMILAR	Unidades	40
121	CHAVE AJUSTAVEL 10"	Unidades	40
122	CHAVE AJUSTAVEL 12"	Unidades	60
123	CHAVE AJUSTÁVEL 18"	Unidades	40
124	CHAVE GRIFO 24"	Unidades	20
125	CORTADOR CONCRETO TF - 420 STHIL OU EQUIVALENTE	Unidades	5
126	ESQUADRO METALICO 12" PROFISSIONAL	Unidades	40
127	FERRO DE SOLDAR 220V	Unidades	30
128	FORMÃO CHANFRADO 1"	Unidades	40
129	FORMÃO CHANFRADO ¾	Unidades	40
130	JOGO DE BROCAS/PONTEIRAS MIN 36 PEÇAS	Jogos	10
131	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM	Jogos	15
132	JOGO CHAVES FENDA 06 PEÇAS	Jogos	15
133	JOGO DE CHAVE SOQUETE ½	Jogos	10
134	JOGO DE CHAVE SOQUETE ¾	Jogos	10
135	JOGO DE MACHO MANUAL HSS-M 9 PEÇAS	Jogos	5
136	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 15 TON	Unidades	10
137	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 20 TON	Unidades	10
138	MARTELO UNHA 27 MM CABO DE MADEIRA	Unidades	50
139	TORNO DE BANCADA MORSA Nº 6	Unidades	5
140	MOTOSSERRA MS 260 STHIL OU SIMILAR	Unidades	4
141	MULTIMETRO DIGITAL MIN 1000 VCC, 750 VAC, 20 A, 2 MO	Unidades	30
142	NIVEL DE ALUMÍNIO 16"	Unidades	30
143	PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM FIXAÇÃO E AJUSTE POR PRESSÃO	Unidades	150
144	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL PRESSURE OU SIMILAR	Unidades	10
145	PROPULSORA PNEUMATICA PARA GRAXA, UTILIZAVEL EM TAMBOR DE 200KG	Unidades	10
146	PROTETOR AURICULAR – PLUG	Unidades	500

147	SERROTE BI-MATERIAL 24"	Unidades	30
148	SILENCIADOR DA MOTOSSERRA 288	Unidades	30
149	SOPRADOR TERMICO 220	Unidades	30
150	TESOURA DE CORTE AVIAÇÃO RETA	Unidades	20
151	TRENA METRICA 05 MT ¾"	Unidades	50
152	CHAVE DE IMPACTO BATERIA DCF899 950NM ½ 20V C/2 BATERIAS 4AH E CARREGADOR BIVOL	Unidades	10
153	MARTELETE PLUS BRUSHLESS DCH263 +2 BAT 4AH+ CARREGADOR	Unidades	15

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A equipe de planejamento do município de Ourilândia do Norte realizou um levantamento de mercado detalhado em busca de alternativas e soluções viáveis para atender à necessidade evidenciada pela Prefeitura Municipal. Com base nos estudos realizados pelos profissionais, foram consideradas duas possíveis alternativas para a aquisição dos equipamentos e acessórios necessários. A primeira alternativa seria realizar a aquisição por meio de um pregão eletrônico, utilizando o Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, o que permitiria ao município obter melhores condições de negociação e assegurar a aquisição de itens conforme a demanda ao longo do tempo. A segunda alternativa seria a realização de uma adesão de ata, conforme permitido pela Lei 14.770/2023, que exige um levantamento de mercado mais aprofundado em busca de uma ata já existente que atenda às necessidades específicas do município.

Após uma análise criteriosa das opções, a equipe concluiu que a melhor solução para essa aquisição seria a primeira alternativa, ou seja, a realização de um pregão eletrônico com registro de preços. Essa modalidade permite ao município maior controle sobre o processo de compra, garantindo que os itens sejam adquiridos nas quantidades necessárias e ao melhor preço disponível, além de oferecer flexibilidade para futuras aquisições, caso surjam novas demandas ao longo do período de validade do registro de preços.

Por outro lado, a segunda alternativa, que envolve a adesão de ata, não se mostra a melhor opção para esta aquisição específica. Embora a adesão de ata possa ser uma solução prática em alguns casos, ela pode limitar as opções disponíveis e obrigar o município a aceitar condições já estabelecidas por outros entes, que nem sempre se alinham perfeitamente às necessidades de Ourilândia do Norte. Além disso, a dependência de uma ata preexistente pode dificultar a personalização dos itens adquiridos e comprometer a otimização dos recursos públicos. Portanto, considerando a necessidade de flexibilidade, controle e adequação específica ao contexto local, o pregão eletrônico com registro de preços se destaca como a alternativa mais eficiente e vantajosa

6. ESTIMATIVA PRELIMINARE JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma aquisição seja de aproximadamente R\$2.468.622,42 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). A estimativa de preços para a aquisição de equipamentos e acessórios para manutenção e operação de máquinas e serviços essenciais foi cuidadosamente elaborada com base em cotações obtidas no Banco de Preços e comparadas com cotações do mercado local, esses documentos servirão de suporte para se estimar o valor para a contratação. Este processo foi realizado para garantir que os valores propostos estão de acordo com a realidade do mercado e seguem as diretrizes do Art.23 da Lei 14.133.

Quadro 2 - Estimativa de Custos

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS					
ITEM	NOME	PREÇO ESTIMADO	QUANT	UNIDADE	TOTAL
1	KIT DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 842,00	20	KITS	R\$ 16.840,00
2	KIT DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 880,00	20	KITS	R\$ 17.600,00
3	KIT DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 428,14	25	KITS	R\$ 10.703,50
4	KIT DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 351,86	25	KITS	R\$ 8.796,50
5	VIRABREQUIM MOTOSSERRA MS661	R\$ 707,00	20	UNIDADES	R\$ 14.140,00
6	VIRABREQUIM MOTOSSERRA MS651	R\$ 707,00	20	UNIDADES	R\$ 14.140,00
7	VIRABREQUIM DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 427,40	30	UNIDADES	R\$ 12.822,00
8	VIRABREQUIM DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 427,40	30	UNIDADES	R\$ 12.822,00
9	BOMBA DE OLEO DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 315,00	20	UNIDADES	R\$ 6.300,00
10	BOMBA DE OLEO DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 315,00	20	UNIDADES	R\$ 6.300,00
11	CABO DO ACELERADOR DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 153,67	30	UNIDADES	R\$ 4.610,10
12	CABO DO ACELERADOR DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 143,91	30	UNIDADES	R\$ 4.317,30
13	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 42 DENTES	R\$ 149,57	30	UNIDADES	R\$ 4.487,10

14	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 36 DENTES	R\$ 132,65	20	UNIDADES	R\$ 2.653,00
15	LAMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA FS220	R\$ 65,45	50	UNIDADES	R\$ 3.272,50
16	SABRE 63 CM	R\$ 480,55	10	UNIDADES	R\$ 4.805,50
17	SABRE 50 CM	R\$ 421,45	10	UNIDADES	R\$ 4.214,50
18	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2	R\$ 183,39	50	UNIDADES	R\$ 9.169,50
19	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT 46-2	R\$ 185,00	50	UNIDADES	R\$ 9.250,00
20	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRAS 3 MM	R\$ 2,56	3.000	METROS	R\$ 7.680,00
21	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRAS 3 MM(1RL)	R\$ 501,90	5	ROLOS	R\$ 2.509,50
22	PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420	R\$ 1.989,67	10	UNIDADES	R\$ 19.896,70
23	ROÇADEIRA FS220	R\$ 4.367,09	15	UNIDADES	R\$ 65.506,35
24	ROÇADEIRA FS160	R\$ 3.291,83	20	UNIDADES	R\$ 65.836,60
25	MOTOSSERRA MS661	R\$ 5.876,67	5	UNIDADES	R\$ 29.383,35
26	MOTOSSERRA MS651	R\$ 5.100,00	5	UNIDADES	R\$ 25.500,00
27	LAVADOURA RE90 PLUS	R\$ 1.539,80	20	UNIDADES	R\$ 30.796,00
28	JOGO DE JUNTAS MS661	R\$ 91,80	40	JOGOS	R\$ 3.672,00
29	JOGO DE JUNTAS MS651	R\$ 80,00	40	JOGOS	R\$ 3.200,00
30	JOGO DE JUNTAS FS220	R\$ 77,91	40	JOGOS	R\$ 3.116,40
31	JOGO DE JUNTAS FS160	R\$ 68,05	40	JOGOS	R\$ 2.722,00
32	PRATO GIRATORIO DA ROÇADEIRA FS160 FS220	R\$ 34,24	100	UNIDADES	R\$ 3.424,00
33	TAMPA DE PARTIDA DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 151,30	50	UNIDADES	R\$ 7.565,00
34	TAMPA DE PARTIDA DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 151,30	50	UNIDADES	R\$ 7.565,00
35	TAMPA DE PARTIDA DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 64,00	50	UNIDADES	R\$ 3.200,00
36	TAMPA DE PARTIDA DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 60,00	50	UNIDADES	R\$ 3.000,00
37	PROTEÇÃO DA MÃO DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 89,00	30	UNIDADES	R\$ 2.670,00
38	PROTEÇÃO DA MÃO DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 89,00	30	UNIDADES	R\$ 2.670,00
39	LIMATÃO FINO	R\$ 16,63	150	UNIDADES	R\$ 2.494,50
40	LIMATÃO GROSSO	R\$ 20,64	150	UNIDADES	R\$ 3.096,00

41	VELA DE INGUINIÇÃO UNIVESAL	R\$ 32,70	100	UNIDADES	R\$ 3.270,00
42	EMBREAGEM DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 169,27	30	UNIDADES	R\$ 5.078,10
43	EMBREAGEN DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 155,60	30	UNIDADES	R\$ 4.668,00
44	EMBREAGEM DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 109,26	50	UNIDADES	R\$ 5.463,00
45	EMBREAGEM DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 109,26	50	UNIDADES	R\$ 5.463,00
46	AMORTECEDOR DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 48,33	30	UNIDADES	R\$ 1.449,90
47	AMORTECEDOR DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 42,50	30	UNIDADES	R\$ 1.275,00
48	EIXO DO COMANDO DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 147,73	50	UNIDADES	R\$ 7.386,50
49	CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 398,82	50	CONJUNTOS	R\$ 19.941,00
50	CHAVE DE VELA FS220 FS160	R\$ 38,02	25	UNIDADES	R\$ 950,50
51	CHAVE DE VELA MS661 MS 651	R\$ 47,05	25	UNIDADES	R\$ 1.176,25
52	TAMPA DO TANQUE DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 42,62	20	UNIDADES	R\$ 852,40
53	CARBURADOR DA MOTOSSERRA MS661	R\$ 324,00	20	UNIDADES	R\$ 6.480,00
54	CARBURADOR DA MOTOSSERRA MS651	R\$ 310,00	20	UNIDADES	R\$ 6.200,00
55	CARBURADOR DA ROÇADEIRA FS220	R\$ 282,17	30	UNIDADES	R\$ 8.465,10
56	CARBURADOR DA ROÇADEIRA FS160	R\$ 261,83	30	UNIDADES	R\$ 7.854,90
57	CARBURADOR DO PULVERIZADOR SR420	R\$ 302,00	10	UNIDADES	R\$ 3.020,00
58	SERRA MÁRMORI GDC 150	R\$ 661,78	20	UNIDADES	R\$ 13.235,60
59	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 850	R\$ 938,33	20	UNIDADES	R\$ 18.766,60
60	TUPIA DE PALMA GKF 550	R\$ 660,09	5	UNIDADES	R\$ 3.300,45
61	LIXADEIRA ORBITAL GSS 23 AE 160W	R\$ 668,65	30	UNIDADES	R\$ 20.059,50
62	SERRA TICO-TICO GST 65 BE	R\$ 645,48	5	UNIDADES	R\$ 3.227,40

63	LIXADEIRA ANGULAR GWS 22 U 2200W	R\$ 1.462,81	10	UNIDADES	R\$ 14.628,10
64	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE 750W	R\$ 918,55	20	UNIDADES	R\$ 18.371,00
65	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 13 RE 550W	R\$ 842,71	10	UNIDADES	R\$ 8.427,10
66	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 450 RE 450W	R\$ 522,80	10	UNIDADES	R\$ 5.228,00
67	COMPRESSOR 140 LBF/POL2 2HP 100 LITROS	R\$ 3.857,48	4	UNIDADES	R\$ 15.429,92
68	COMPRESSOR 120 LBF/POL2 2HP 25 LITROS	R\$ 1.863,58	2	UNIDADES	R\$ 3.727,16
69	COMPRESSOR 140 LBF/POL2 3HP 175 LITROS	R\$ 9.476,77	2	UNIDADES	R\$ 18.953,54
70	PULVERIZADOR COSTAL PM-P20 MANUAL 20LITROS	R\$ 364,67	20	UNIDADES	R\$ 7.293,40
71	PULVERIZADOR MANUAL BP5M 5LITROS	R\$ 133,38	10	UNIDADES	R\$ 1.333,80
72	MOTOBOMBA B4T-716 ALTA PREÇÃO 2 1/2 X 2	R\$ 2.300,85	20	UNIDADES	R\$ 46.017,00
73	MOTOBOMBA B4T-703 DE ALTA PREÇÃO 2 X 2	R\$ 2.257,67	20	UNIDADES	R\$ 45.153,40
74	MAQUINA DE SOLDA BNS- 200I	R\$ 1.708,88	15	UNIDADES	R\$ 25.633,20
75	MOTOBOMBA SUB 5.5HP 4H6-15 (3450) RPM TRI 17T	R\$ 8.660,00	20	UNIDADES	R\$ 173.200,00
76	MOTOBOMBA SUB 9HP 4H6-24 (3450) RPM TRI 17 T	R\$ 13.633,67	20	UNIDADES	R\$ 272.673,40
77	MOTOBOMBA INJETORA1/2CV-110MM- AL-127/220V	R\$ 1.970,29	20	UNIDADES	R\$ 39.405,80
78	PRENSA HIDRAULICA 15 TONELADAS	R\$ 2.900,00	5	UNIDADES	R\$ 14.500,00
79	PRENSA HIDRAULICA 30 TONELADAS	R\$ 5.063,60	5	UNIDADES	R\$ 25.318,00
80	MOTOR ELETRICO MONO 3,0 CV 3780RPM	R\$ 3.316,89	20	UNIDADES	R\$ 66.337,80
81	MOTOR ELETRICO MONO 2,0 CV 3780 RPM	R\$ 2.606,89	15	UNIDADES	R\$ 39.103,35

82	MOTO ESMERIL 1/2 CV MONO 127/220V	R\$ 701,99	20	UNIDADES	R\$ 14.039,80
83	CORREIA B-36	R\$ 19,65	200	UNIDADES	R\$ 3.930,00
84	CORREIA B-42	R\$ 20,37	200	UNIDADES	R\$ 4.074,00
85	CORREIA B-44	R\$ 28,91	200	UNIDADES	R\$ 5.782,00
86	CORREIA B-48	R\$ 32,85	200	UNIDADES	R\$ 6.570,00
87	CORREIA A-31	R\$ 28,32	200	UNIDADES	R\$ 5.664,00
88	CORREIA A-34	R\$ 30,84	200	UNIDADES	R\$ 6.168,00
89	CORREIA A-35	R\$ 34,50	200	UNIDADES	R\$ 6.900,00
90	CORREIA A-37	R\$ 43,96	200	UNIDADES	R\$ 8.792,00
91	CORREIA A-45	R\$ 52,00	200	UNIDADES	R\$ 10.400,00
92	CORREIA A-46	R\$ 55,00	200	UNIDADES	R\$ 11.000,00
93	CORREIA A-48	R\$ 56,17	200	UNIDADES	R\$ 11.234,00
94	POLIA DE ALUMINIO A- 50MM	R\$ 42,72	200	UNIDADES	R\$ 8.544,00
95	POLIA DE ALUMINIO A- 100MM	R\$ 54,55	200	UNIDADES	R\$ 10.910,00
96	POLIA DE ALUMINIO B- 50MM	R\$ 53,64	200	UNIDADES	R\$ 10.728,00
97	POLIA DE ALUMINIO B- 100MM	R\$ 84,98	200	UNIDADES	R\$ 16.996,00
98	POLIA DE ALUMINIO A- 200MM	R\$ 75,85	200	UNIDADES	R\$ 15.170,00
99	POLIA DE ALUMINIO A- 300MM	R\$ 179,00	200	UNIDADES	R\$ 35.800,00
100	ALICATE BICO 6" AM	R\$ 45,59	50	UNIDADES	R\$ 2.279,50
101	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	R\$ 85,15	30	UNIDADES	R\$ 2.554,50
102	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	R\$ 48,73	50	UNIDADES	R\$ 2.436,50
103	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO	R\$ 90,33	30	UNIDADES	R\$ 2.709,90
104	ALICATE PRESSÃO 10"	R\$ 71,54	50	UNIDADES	R\$ 3.577,00
105	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	R\$ 104,44	30	UNIDADES	R\$ 3.133,20
106	ALICATE UNIVERSAL 8"	R\$ 63,00	50	UNIDADES	R\$ 3.150,00
107	ARCO DE SERRA 20"	R\$ 64,55	30	UNIDADES	R\$ 1.936,50
108	BOMBA 12 VTS PARA ENGRAXAR (OBS À BATERIA)	R\$ 523,38	30	UNIDADES	R\$ 15.701,40
109	BOMBA DE OLEO DA MOTOSSERRA 288	R\$ 326,65	10	UNIDADES	R\$ 3.266,50

110	BOMBA DE TRANSFERENCIA YAMAGUCHI 12VTS OU EQUIVALENTE	R\$ 2.234,83	10	UNIDADES	R\$ 22.348,30
111	BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA 2,0CV 110V/220V	R\$ 2.477,67	20	UNIDADES	R\$ 49.553,40
112	BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA 3,0 CV 110V/220V	R\$ 3.427,47	20	UNIDADES	R\$ 68.549,40
113	BOMBA INJETORA 2,0 CV 110V/220V	R\$ 2.467,47	20	UNIDADES	R\$ 49.349,40
114	BOMBA INJETORA 3,0 CV 110V/220V	R\$ 2.849,36	20	UNIDADES	R\$ 56.987,20
115	BOMBA PARA ENGRAXAR YAMAGUCHI C DISCO OU EQUIVALENTE	R\$ 523,38	5	UNIDADES	R\$ 2.616,90
116	BOMBA SUBMERSA MONO 1,5 CV TSM-1312 230V	R\$ 2.694,87	20	UNIDADES	R\$ 53.897,40
117	BOMBA SUBMERSA MONO 2,0 CV TSM-1317 230V	R\$ 3.675,94	20	UNIDADES	R\$ 73.518,80
118	BOMBA SUBMERSA MONO 3,0 CV TSN-1819 230V	R\$ 4.060,97	30	UNIDADES	R\$ 121.829,10
119	CAPACETE COM VISEIRA DE MALHA TOTAL	R\$ 141,83	80	UNIDADES	R\$ 11.346,40
120	CAPACETE FLORESTAL STHILOU SIMILAR	R\$ 540,20	40	UNIDADES	R\$ 21.608,00
121	CHAVE AJUSTAVEL 10"	R\$ 105,39	40	UNIDADES	R\$ 4.215,60
122	CHAVE AJUSTAVEL 12"	R\$ 128,35	60	UNIDADES	R\$ 7.701,00
123	CHAVE AJUSTÁVEL 18"	R\$ 141,72	40	UNIDADES	R\$ 5.668,80
124	CHAVE GRIFO 24"	R\$ 274,96	20	UNIDADES	R\$ 5.499,20
125	CORTADOR CONCRETO TF - 420 STHILOU EQUIVALENTE	R\$ 4.852,98	5	UNIDADES	R\$ 24.264,90
126	ESQUADRO METALICO 12" PROFISSIONAL	R\$ 72,08	40	UNIDADES	R\$ 2.883,20
127	FERRO DE SOLDAR 220V	R\$ 76,77	30	UNIDADES	R\$ 2.303,10
128	FORMÃO CHANFRADO 1"	R\$ 29,37	40	UNIDADES	R\$ 1.174,80
129	FORMÃO CHANFRADO 3/4	R\$ 32,12	40	UNIDADES	R\$ 1.284,80
130	JOGO DE BROCAS/PONTEIRAS MIN 36 PEÇAS	R\$ 235,77	10	UNIDADES	R\$ 2.357,70

131	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM	R\$ 736,50	15	UNIDADES	R\$ 11.047,50
132	JOGO CHAVESFENDA 06 PEÇAS	R\$ 99,45	15	UNIDADES	R\$ 1.491,75
133	JOGO DE CHAVE SOQUETE 1/2	R\$ 447,67	10	UNIDADES	R\$ 4.476,70
134	JOGO DE CHAVE SOQUETE 3/4	R\$ 1.255,80	10	UNIDADES	R\$ 12.558,00
135	JOGO DE MACHO MANUAL HSS-M 9 PEÇAS	R\$ 244,39	5	UNIDADES	R\$ 1.221,95
136	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 15 TON	R\$ 903,75	10	UNIDADES	R\$ 9.037,50
137	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 20 TON	R\$ 1.143,01	10	UNIDADES	R\$ 11.430,10
138	MARTELO UNHA 27 MM CABO DE MADEIRA	R\$ 59,35	50	UNIDADES	R\$ 2.967,50
139	TORNO DE BANCADA MORSA Nº 6	R\$ 489,30	5	UNIDADES	R\$ 2.446,50
140	MOTOSSERRA MS 260 STHILOU SIMILAR	R\$ 2.743,00	4	UNIDADES	R\$ 10.972,00
141	MULTIMETRO DIGITAL MIN 1000 VCC, 750 VAC, 20 A, 2 MO	R\$ 251,33	30	UNIDADES	R\$ 7.539,90
142	NIVEL DE ALUMÍNIO 16"	R\$ 40,06	30	UNIDADES	R\$ 1.201,80
143	PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM FIXAÇÃO E AJUSTE POR PRESSÃO	R\$ 66,09	150	UNIDADES	R\$ 9.913,50
144	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL PRESSURE OU SIMILAR	R\$ 749,66	10	UNIDADES	R\$ 7.496,60
145	PROPULSORA PNEUMATICA PARA GRAXA, UTILIZAVEL EM TAMBOR DE 200KG	R\$ 3.188,91	10	UNIDADES	R\$ 31.889,10
146	PROTETOR AURICULAR – PLUG	R\$ 6,37	500	UNIDADES	R\$ 3.185,00
147	SERROTE BI-MATERIAL 24"	R\$ 176,54	30	UNIDADES	R\$ 5.296,20
148	SILENCIADOR DA MOTOSSERRA 288	R\$ 150,50	30	UNIDADES	R\$ 4.515,00
149	SOPRADOR TERMICO 220	R\$ 1.069,03	30	UNIDADES	R\$ 32.070,90
150	TESOURA DE CORTE AVIAÇÃO RETA	R\$ 82,20	20	UNIDADES	R\$ 1.644,00
151	TRENA METRICA 05 MT ¾"	R\$ 35,66	50	UNIDADES	R\$ 1.783,00

152	CHAVE DE IMPACTO BATERIA DCF899 950NM ½ 20V C/2 BATERIAS 4AH E CARREGADOR BIVOL	R\$ 642,97	10	UNIDADES	R\$ 6.429,70
153	MARTELETE PLUS BRUSHLESS DCH263 +2 BAT 4AH+ CARREGADOR	R\$ 969,33	15	UNIDADES	R\$ 14.539,95
VALOR GLOBAL:					R\$ 2.468.622,42

Os preços estimados na tabela anexa foram extraídos a partir de múltiplas cotações, garantindo uma média representativa dos valores praticados no mercado. Além disso, a utilização do Banco de Preços permite uma visão ampla do mercado, englobando fornecedores de diferentes regiões e tamanhos, o que contribui para a obtenção de uma média de preço mais precisa e representativa. Ao cruzar esses dados com as cotações locais, obtidas através de consultas diretas a fornecedores regionais, temos uma validação adicional dos preços, considerando também possíveis variações regionais que podem influenciar os custos.

Para itens como a "ROÇADEIRA FS220", cotada a R\$ 4.367,09, e a "MOTOSSERRA MS661", cotada a R\$ 5.876,67, as cotações foram igualmente verificadas através do Banco de Preços e mercado local, garantindo que os preços estimados estejam em linha com a realidade do mercado e dentro dos parâmetros aceitáveis de variação de preços.

Esse processo rigoroso de estimativa de preços é fundamental para justificar a licitação, pois demonstra a diligência na busca por valores que reflitam a realidade do mercado e assegurem a aquisição de produtos de qualidade a preços justos. A combinação das cotações do Banco de Preços e do mercado local proporciona uma base sólida e transparente para a formação dos preços, conforme exigido pela legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo final é proporcionar a manutenção eficiente e a operação contínua das máquinas e serviços essenciais do município de Ourilândia do Norte. Para isso, é necessário a execução de serviços de manutenção e aquisição de equipamentos e acessórios específicos para diversas máquinas utilizadas nas operações diárias.

A contratação de uma empresa para o fornecimento desses materiais deve incluir todos os itens descritos na planilha de orçamento. Essa aquisição atenderá a solução apontada no levantamento de mercado, garantindo os resultados pretendidos e suprimindo a necessidade da

contratação. Em outras palavras, essa ação contribuirá para o cumprimento do item 1 deste ETP - Estudo Técnico Preliminar. Em uma segunda etapa, a execução dos serviços de manutenção e operação será realizada pela equipe própria da SEMOB – Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte e outras secretarias municipais.

Execução da Solução

A PMON – Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, será responsável pela execução dos serviços de manutenção e operação, utilizando os equipamentos e acessórios adquiridos. A equipe própria das secretarias estará devidamente treinada para realizar as tarefas necessárias, assegurando que os serviços públicos sejam prestados com a máxima eficiência e qualidade.

Essa abordagem garante que o município de Ourilândia do Norte esteja preparado para manter e operar suas máquinas e serviços essenciais de maneira eficaz, beneficiando diretamente a população local e melhorando a infraestrutura urbana.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Foi analisado e definido pela equipe técnica, que a atividade elencada para esta contratação, é de natureza independente, por se tratar apenas de aquisição de materiais. No entanto, analisando pelo cenário da solução final é necessário o parcelamento desta, sendo a primeira etapa a Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Operação e Manutenção de Máquinas e Serviços Essenciais, escopo deste ETP e em segunda etapa a execução dos serviços por equipe própria.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de equipamentos e acessórios para manutenção e operação de máquinas e serviços essenciais trará inúmeros benefícios ao município de Ourilândia do Norte, conforme detalhado abaixo:

- a. Garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.
- b. Melhorar a infraestrutura urbana.
- c. Reduzir interrupções nos serviços.
- d. Promover a segurança operacional.
- e. Atender às demandas municipais.
- f. Assegurar a sustentabilidade e eficiência energética.
- g. Melhorar a manutenção urbana.
- h. Aumentar a qualidade dos serviços prestados.

- i. Reduzir custos a longo prazo.
- j. Apoiar as operações municipais.

A contratação de equipamentos e acessórios para a manutenção e operação de máquinas e serviços essenciais é uma medida estratégica para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos em Ourilândia do Norte. Os resultados pretendidos incluem maior eficiência operacional, segurança, redução de custos, e melhoria na infraestrutura urbana, beneficiando diretamente a população e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Diante desta contratação, para aquisição de materiais para iluminação pública, parte da equipe da SEMOB deverá dedicar-se em solicitar a compra e garantir sua execução por parte da equipe própria.

Outra equipe que deve adequar a esta eventual contratação é a equipe técnica, representada pelo gestor do contrato (secretaria solicitante) e fiscal do contrato (departamento de compras), estes deverão acompanhar e garantir que o fornecimento dos materiais esteja em conformidade com o termo de referência e os objetivos da contratação.

11. ANÁLISE DE RISCO

Nos contratos para a realização de compras públicas, são diversos os riscos aos quais as partes estão sujeitas, e que podem impactar na equação econômico-financeira do negócio de fornecimento de equipamentos e acessórios para manutenção e operação de máquinas e serviços essenciais. Abaixo são relacionados alguns riscos e respectivas propostas para minimizar ou eliminar o impacto:

1. Falta de Materiais para o Fornecimento

- **Grau de Risco:** Alto
- **Descrição:** A indisponibilidade de materiais pode comprometer a continuidade das operações essenciais do município.
- **Ações de Mitigação:**
 - Realizar uma previsão detalhada da quantidade de materiais utilizados mensalmente.
 - Estabelecer contratos com múltiplos fornecedores para garantir alternativas em caso de falta de estoque.

2. Falta de Materiais Devido ao Fabricante

- **Grau de Risco:** Médio
- **Descrição:** A falha do fabricante em fornecer os materiais pode atrasar a entrega e manutenção dos equipamentos.
- **Ações de Mitigação:**
 - Prever a troca por outro material semelhante que atenda às especificações técnicas necessárias.
 - Manter um estoque mínimo estratégico de peças essenciais para evitar paradas prolongadas.

3. Atraso na Entrega dos Materiais

- **Grau de Risco:** Médio
- **Descrição:** Atrasos na entrega podem impactar negativamente a operação e manutenção das máquinas.
- **Ações de Mitigação:**
 - Fiscalizar e notificar a empresa fornecedora conforme o cronograma estabelecido.
 - Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos injustificados.

4. Não Entrega do Material por Falha na Comunicação entre Contratada e Contratante

- **Grau de Risco:** Alto
- **Descrição:** Falhas na comunicação podem levar à não entrega dos materiais, afetando as operações municipais.
- **Ações de Mitigação:**
 - Definir reuniões semanais e mensais para controle e acompanhamento do contrato.
 - Nomear gestor e fiscal do contrato por parte da contratante.
 - Nomear preposto e vendedor por parte da contratada para facilitar a comunicação e resolução de problemas.

5. Paralisação da Entrega de Materiais por Motivo de Alguma Fiscalização

- **Grau de Risco:** Baixo
- **Descrição:** Fiscalizações podem paralisar a entrega de materiais, impactando o cronograma das operações.

- **Ações de Mitigação:**

- Manter todos os documentos da empresa em dia, como Alvará, Licença Ambiental, Licença do Corpo de Bombeiros, entre outros.
- Manter a regularidade fiscal e pessoal da empresa para evitar problemas com fiscalizações.

A análise de riscos para a aquisição de equipamentos e acessórios para manutenção e operação de máquinas e serviços essenciais identifica várias áreas críticas que podem impactar a eficiência e a continuidade das operações municipais. A implementação das ações de mitigação propostas visa reduzir esses riscos, garantindo que o município de Ourilândia do Norte possa manter a qualidade e a eficiência de seus serviços públicos essenciais.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP – Estudo Técnico Preliminar e ao planejamento previsto anteriormente podemos explicitar algumas conclusões:

- a. Há parte do orçamento disponível para esta contratação;
- b. A necessidade desta contratação é clara e amplamente justificada;
- c. A contratação desta aquisição e o plano do órgão estão em concordância;
- d. As quantidades dos itens estão coerentes com a demanda;
- e. As estimativas de preço estão aderentes ao preço de mercado levantado;
- f. A contratação da aquisição irá contribuir para alcançar os resultados pretendidos;
- g. Há evidência de que é do total interesse da área requisitante em relação a esta contratação, havendo comprometimento do solicitante em elaborar o ETP - Estudo Técnico Preliminar e o DFD - Documento de Formalização da Demanda;
- h. Há expectativa de que a área requisitante elabore o TR - Termo de Referência, bem como apoiar de forma ativa a gestão e fiscalização do contrato;

Diante do exposto, em atenção à demanda formalizada, afirmamos que esta atende às necessidades da organização sendo razoável este estudo, declaramos pela **Viabilidade da contratação de Equipamentos e Acessórios para Manutenção e Operação de Máquinas e Serviços Essenciais**. Vale ressaltar que ainda deve ser elaborado o Termo de Referência para sequência da contratação do objeto supracitado.

13. ENCERRAMENTO

Este ETP – Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pela coordenadora da equipe e Secretário Municipal de Administração Sr. Mizael Lima da Silva, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste estudo, sendo neste ato, engenheiro eletricista contratado pela secretaria municipal de planejamento e urbanismo Sr. Janio Moreira da Mata.

MIZAEL LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANIO MOREIRA DA MATA
Engenheiro Eletricista – CREA 1521831157PA

14. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente ETP – Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe de planejamento, está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. A Aquisição de **Equipamentos e Acessórios para Manutenção e Operação de Máquinas e Serviços Essenciais**, atende às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta. Aprovo o prosseguimento da contratação, dá-se continuidade a fase de elaboração do TR - Termo de Referência, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

DR. JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
(Processo Administrativo nº090/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de **OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, por meio da _____, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**

1.2 , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice**

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa:

1. Moratória de%(por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
2. Moratória de%(por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de OURILANDIA DO NORTE/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OURILANDIA DO NORTE/PA, em ____ de _____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de **OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, por meio da _____, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**

1.2 , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as quoe seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Proposta de preços	
PREGAO ELETRÔNICO	No: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
ENDEREÇO: _____ -	
EMPRESA :	
NOME: _____	
ENDEREÇO : _____	
BAIRRO : _____	
CNPJ : _____	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R\$				VALOR TOTAL R\$		
Valor Total						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No ____.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

____ dias;

b) as condições de pagamento são:

_____ ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto dias.

LOCAL E DATA
NOME DA LICITANTE